



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

LEI 1141/2023

PROJETO DE LEI N. 027 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O ART. 9º, DA LEI MUNICIPAL N. 963/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O art. 09º da lei Municipal n. 963/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Conselho Municipal do Idoso compõem-se de 08 membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre representantes paritários das entidades governamentais e não governamentais e representantes dos idosos, respeitando-se os seguintes critérios:

I - 4 representantes de entidades governamentais, sendo:

01 representante da Secretaria de Saúde

01 representante da Secretaria de Assistência Social

01 representante da Secretaria de Educação

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

01 representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

II - 4 representantes da sociedade civil organizada, sendo:

01 representante da APAE

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, estalei entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 14 de dezembro de 2023



LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina